

NOTIFICAR a empresa Wimmer Ind. e Com. Ltda, CNPJ 42.819.391/0001-10 de que a mesma se encontra irregular em relação ao imóvel de matrícula nº 79.453, lote 13, quadra 03, Distrito Industrial Cincão sob a jurisdição da SEDECON, tendo sido verificado a inexistência de contrato de locação entre as empresas Wimmer Ind. e Com. Ltda e QFTI Telas Industriais Ltda, com anuência da SEDECON, assim como de que não consta alvará de funcionamento das empresas.

Para análise de regularidade da Notificada, solicitamos manifestação que explique a atual situação da empresa perante a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDECON, a abertura do processo de anuência para locação do imóvel, o fornecimento da matrícula atualizada do imóvel e alvará de funcionamento e as deliberações do CODIR pertinentes ao imóvel citado, e, além disso, solicitamos ainda a documentação que comprove o cumprimento das cláusulas da matrícula do imóvel, referentes à destinação do uso da área e cumprimento da lei municipal 3.630/02, no caso de imóvel doado através do programa "Desenvolvendo Contagem".

Fica, portanto, a empresa Wimmer Ind. e Com. LTDA, NOTIFICADA para regularizar sua situação perante a SEDECON, apresentando a documentação solicitada, juntamente com sua manifestação sobre as irregularidades apontadas, no prazo de dez (10) dias úteis, contados da ciência desta notificação.

Após o prazo supramencionado, a omissão na remessa de resposta será considerada como recusa ao cumprimento da notificação, ensejando a adoção das medidas legais pertinentes, além do devido encaminhamento do processo administrativo referente ao terreno irregular à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, para fiscalização e interdição das atividades irregularmente exercidas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Sant Clair Schmielt Terres  
Secretário SEDECON

\_\_\_\_\_  
Giuseppe Gazzinelli  
Assessor Jurídico

**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Urbano e Habitação**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMDUH Nº 003/2018

Dispõe sobre a documentação exigida para a análise e aprovação de projeto arquitetônico;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

Que compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável definir procedimentos para análise e licenciamento dos projetos complementares referentes a drenagem e terraplenagem;

que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável encaminhou a esta Secretaria o OF/PMC/SEMAS/GAB/Nº125/2018 informando que desde o dia 10/01/2018 está em vigor a Resolução Normativa SEMAS 001/2018 e, que para fins do projeto construtivo não haverá carimbo nas pranchas;

que conforme o § 2º do artigo 2º da Resolução Normativa Semas 001/2018, a Autorização Prévia emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é concedida juntamente com a aprovação dos projetos de drenagem e terraplenagem;

que conforme o artigo 40 do Decreto nº 984, de 08 de setembro de 2016, a abertura do processo de aprovação do projeto de edificação fica condicionada à comprovação da prévia apresentação dos projetos complementares, dentre eles, de drenagem e terraplenagem;

que conforme item 17 do anexo II – Quadro 1 do Decreto nº 984, de 08 de setembro de 2016, para pré exame do processo de aprovação de edificação são exigidos documentos comprobatórios da aprovação dos projetos referidos no artigo 40 deste Decreto, se for o caso;

RESOLVE:

Art. 1º – Para fins de análise e aprovação do projeto arquitetônico pela Diretoria de Licenciamento de Edificações a Autorização Prévia emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável será considerado o documento comprobatório da apresentação e aprovação dos projetos complementares de drenagem e terraplenagem.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Contagem, 09 de maio de 2018.

Ivayr Nunes Soalheiro  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação